



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.762/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1943- 18Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.819

De 20 de setembro de 2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 valor de R\$ 183.952,19 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul crédito especial, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos no valor total de R\$ 183.952,19 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão orçamentário	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária	07.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade	2.148 – Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
Despesa	33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros. R\$ 100.000,00 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 53.952,19
Fonte de Recursos	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.762/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1943- 18Pág(s)

	1.716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor Total	R\$ 183.952,19

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos discriminado abaixo:

FONTES DE RECURSOS:

1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no Valor de R\$ 130.000,00

1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no Valor de R\$ 53.952,19

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 20 de setembro de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)